



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmars.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.011269/2016-17

Unidade Gestora: FCP - 344041

**SEGUNDO
TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº 014/2017,
CELEBRADO
ENTRE A
FUNDAÇÃO
CULTURAL
PALMARES E A
EMPRESA R.
COSTA VIANA
& CIA LTDA.-
EPP.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256 na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicada no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1.

CONTRATADA: R. COSTA VIANA & CIA LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.406/0001-16, com sede na Rua Cláudio Coutinho, nº 1.228, Conj. Castelo Branco, Sala nº 3 - Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-480, devidamente representada pelo Senhor **Rafael Costa Viana**, portador da Carteira de Identidade nº 105260025-0, expedida pela SSP/AM e CPF/MF nº 704.444.392-34.

CONSIDERANDO:

- O instrumento vinculante Pregão Eletrônico nº 005/2017;
- O Disposto na Cláusula Dez - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato;
- O Conteúdo da Análise Técnica CLOG, datada de 27/12/2018 (SEI nº 0057416).

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a concessão da repactuação sobre os preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 014/2017, que tem por objeto a prestação de serviços continuados terceirizados, na área de apoio administrativo / operacional, os quais são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Representação Regional da FCP, no Estado de Alagoas, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1. A repactuação se dará nos seguintes termos:

- 2.1.1.** Reajustar os valores contratados, relativos à salários em 3% (três por cento), com fundamento na Cláusula Terceira da CCT;
- 2.2.2.** Majoração do Ticket Alimentação em 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2017 para o valor facial de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), com fundamento na Cláusula Nona da CCT, sem ônus para o trabalhador;
- 2.2.3.** Majoração do Vale Transporte para o valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), em virtude do aumento nas tarifas do transporte público coletivo em Maceió, por força do Decreto nº 8.548, de 09/02/2018, com efeitos financeiros a partir de 12/02/2018.
- 2.2.4.** Conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2018, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, CNPJ nº 24.256.042/0001-56, e do Sindicato dos E. de E.de Asseio E C E Limp. Urbana no Est. de A., CNPJ nº 08.501.710/0001-07, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000056/2018, tendo como vigência o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Nona - Dos Valores, que passa para o valor de R\$ 20.643,49 (vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) mensal e de R\$ 247.721,89 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) anual, conforme se segue:

ITEM	POSTOS SERVIÇOS	SEM AUMENTO VALE TRANSPORTE 01/01 A 11/02		COM AUMENTO VALE TRANSPORTE 12/02 A 02/11		ZERADO AVISO PRÉVIO TRABALHADO 03/11 A 31/12	
		VALOR SALÁRIO	VALOR POSTO	VALOR SALÁRIO	VALOR POSTO	VALOR SALÁRIO	VALOR POSTO
1	Auxiliar de Apoio Operacional	981,50	3.153,41	981,50	3.191,75	981,50	3.160,66
2	Motorista	1.487,50	3.810,78	1.487,50	3.849,13	1.487,50	3.802,02
3	Assistente Técnico I	2.415,50	4.639,75	2.415,50	4.656,41	2.415,50	4.595,76
4	Assistente Técnico II	3.079,00	5.827,34	3.079,00	5.827,34	3.079,00	5.750,07
5	Recepcionista / Secretária	1.177,50	3.333,87	1.177,50	3.374,65	1.177,50	3.334,99
Valor Mensal (R\$)			20.765,15		20.899,29		20.643,49
Valor Anual (R\$)			249.181,86		250.791,44		247.721,89

3.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2018, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

3.3. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pelo responsável pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo os registros mantidos junto à Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, nos termos da Cláusula Quinze, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, conforme se segue:

NE: 2018NE800350

Natureza de Despesa: 339037.

PTRES: 109802

PI: 18M10199PAA

Fonte: 0100000000

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55 e no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e nos artigos 54 a 59 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº **014/2017**.

(assinatura eletrônica)
Erivaldo Oliveira da Silva
Presidente
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 08/01/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058262** e o código CRC **F804A719**.